

Parágrafo único. Deferido o pedido pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, a partir da instrução feita pela SGP quanto ao direito ao recebimento das diárias, os autos serão encaminhados à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade (CEOFI/SOF) para cálculo e pagamento.

Art. 3º É condição para o pagamento das diárias a informação da presença mensal do magistrado e do valor do auxílio-alimentação diário percebido no órgão de origem.

§1º Para o pagamento das 6,5 diárias, a presença será de, no mínimo, 8 dias, informação a ser fornecida mensalmente pelo gabinete em que se encontra lotado o juiz auxiliar.

§2º Sendo a presença menor de 8 dias, far-se-á o pagamento considerando o número de dias de atuação do magistrado proporcionalmente ao teto de 6,5 diárias.

§ 3º O pagamento será feito antecipadamente e, caso necessário, o devido acerto no pagamento do mês subsequente.

Art. 4º No cálculo das diárias, será realizado o desconto do valor do auxílio-alimentação diário percebido pelo magistrado no órgão de origem e não será acrescido adicional de deslocamento.

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 06/05/2021, às 21:19, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1642299&crc=84E4E7CB,](#)

informando, caso não preenchido, o código verificador 1642299 e o código CRC 84E4E7CB.

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 286 DE 10 DE MAIO DE 2021.

Altera a composição da Comissão de Reforma e Atualização dos Portais da Justiça Eleitoral.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria-TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, e

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Portaria TSE nº 125, de 3 de março de 2021, que dispõe sobre a Comissão de Reforma e Atualização dos Portais da Justiça Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A comissão será constituída por representante das seguintes unidades:

- I - Presidência;
- II - Escola Judiciária Eleitoral;
- III - Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral;
- IV - Núcleo de Credenciamento de Segurança da Informação;
- V - Assessoria Consultiva;
- VI - Assessoria de Exames de Contas Eleitorais e Partidárias;
- VII - Assessoria de Plenário;
- VIII - Assessoria de Assuntos Internacionais e Cerimonial;
- IX - Secretaria de Comunicação e Multimídia;
- X - Coordenadoria de Campanhas, Redes Sociais e Gestão Web;
- XI - Seção de Gestão de Conteúdos Web - SGWeb/Ascom;
- XII - Ouvidoria;
- XIII - Assessoria do Processo Judicial Eletrônico;

XIV - Secretaria Judiciária;
XV - Gabinete do Diretor-Geral;
XVI - Assessoria do Centro Cultural da Justiça Eleitoral;
XVII - Assessoria de Gestão Eleitoral;
XVIII - Assessoria Especial de Segurança e Inteligência;
XIX - Secretaria de Administração;
XX - Secretaria de Auditoria;
XXI - Secretaria de Gestão da Informação;
XXII - Secretaria de Gestão de Pessoas;
XXIII - Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental;
XXIV - Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
XXV - Secretaria de Tecnologia da Informação."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 11/05/2021, às 22:54, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1646231&crc=ED709171)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1646231&crc=ED709171](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1646231&crc=ED709171), informando, caso não preenchido, o código verificador 1646231 e o código CRC ED709171.

2020.00.000013266-1

PORTARIA TSE Nº 172 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do grupo de trabalho incumbido de propor atualização dos instrumentos de governança de TIC no âmbito da Justiça Eleitoral em alinhamento à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho negocial que tem como objetivo propor atualização dos instrumentos de governança de TIC no âmbito da Justiça Eleitoral em alinhamento à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

Art. 2º São atribuições do grupo de trabalho:

I - analisar as recomendações emanadas do Conselho Nacional de Justiça por meio da Resolução-CNJ nº 370;

II - estudar, propor diretrizes e instrumentos de governança para a atualização dos instrumentos de governança de TIC no âmbito dos tribunais eleitorais;

III - orientar a Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral e dos Regionais na formulação de documentos que têm como objetivo promover a atualização da governança de TIC nos tribunais eleitorais, por meio da execução da ENTIC-JUD, de forma colaborativa e participativa; e

IV - manter a Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral e as dos Tribunais Regionais Eleitorais informadas sobre o andamento das atividades do grupo.

Art. 3º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - Elmano Amâncio de Sá Alves - STI/TSE (coordenador);

II - Grace Porto dos Santos Veras - STI/TSE (coordenadora substituta);

III - Clícia Quintela Freitas - TRE-AC;

VI - Emanuel dos Santos Flexa - TRE-AP;

V - Marcelo Pereira de Araújo - TRE-AM;